



OF. GAB. Nº 911/17

Guaíba, 06 de dezembro de 2017.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 079/2017

**Senhor Presidente,
Nobres Edis.**

Temos a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 079/2017** que “**Autoriza o município de Guaíba a prorrogar o prazo de vigência da Lei 3.489/2017, e dá outras providências**”, acompanhado da presente justificativa.

A renovação ora proposta se faz necessária devido ao atraso na reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Livramento, que foi alvo de incêndio no final do ano de 2016, deixando o andar superior da Escola totalmente destruído.

Em parceria, Executivo Municipal, 12ª Coordenadoria Regional de Educação, Direção da Escola Nossa Senhora do Livramento, pais de alunos e comunidade local chegaram ao entendimento que a solução para os alunos não serem prejudicados com a falta de espaço físico para o início das aulas é a manutenção da utilização do prédio da Associação de Moradores do Bairro Primavera.

Cabe salientar, que tal prédio é próprio do município cedido à Associação. Será cedido por tempo determinado à Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul com a finalidade específica de abrigar a Escola Nossa Senhora do Livramento.

O presente Projeto de Lei é de extrema urgência, tendo em vista que a Escola precisa da garantia de que o começo das aulas do ano letivo de 2018 esteja assegurado no local.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Atenciosamente.

Guaíba, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

PLE 079/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008130 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0D17CF0B6F2DD39DD68DBBC1259CC9C





H.03


PROJETO DE LEI Nº 079, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza o município de Guaíba a prorrogar o prazo de vigência da Lei 3.489/2017, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o município de Guaíba autorizado a firmar contrato com a Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul, prorrogando o prazo de vigência da Lei 3.489/2017, que autoriza a cedência de uso do bem público municipal descrito no Levantamento Planimétrico, de Matrícula Origem Nº. 33.448 do Livro “2” do Registro Geral, do Registro de Imóveis de Guaíba, nos termos da minuta do contrato, o qual é parte desta lei.

Art. 2º O período da cessão será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos





fl. 09

CONTRATO N.º _____ / 2017.
(Minuta)

Que celebram por este instrumento, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n.º 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Francisco Soares Sperotto**, e de outro lado, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Borges de Medeiros 1501, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob N.º. 92.941.681/0001-00, nesse ato representada por seu Secretário, Sr. Ronald Krummenauer, portador do RG N.º. _____, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **CESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei N.º _____/2017, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto exclusivo a **CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL** à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, estando o bem, bem como o objeto, devidamente identificados no Art. 1.º da Lei Municipal N.º _____ / 2017, a qual se vincula o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem público municipal referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato é o imóvel de descrito no Levantamento Planimétrico, de Matrícula Origem N.º. 33.448 do Livro "2" do Registro Geral, do Registro de Imóveis de Guaíba.

CLÁUSULA TERCEIRA

Transfere-se à **CESSIONÁRIA** o dever de zelo e o dever de vigilância, com responsabilização por eventuais ocupações e usos alheios a este contrato, inclusive a responsabilização por danos patrimoniais, pessoais e morais.

CLÁUSULA QUARTA

Toda e qualquer edificação, benfeitoria, instalações e fornecimento dos serviços de água, esgoto, eletricidade, telefonia, serão de iniciativa exclusiva da **CESSIONÁRIA** e por ela custeadas, e não serão objeto de indenizações, ressarcimentos ou compensações por parte do **MUNICÍPIO**, sendo o bem restituído ao município nas condições em que se encontra na data da assinatura do presente contrato.

PLE 079/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008130 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0D17CF0B6F2DD39DD68DBBC1259CC9C





fls
2

CLÁUSULA QUINTA

A cessão será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, e vigorará a partir de 10 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA

A CESSIONÁRIA poderá devolver o imóvel ao Município a qualquer tempo, sem prejuízo do que preceitua a CLÁUSULA TERCEIRA e a CLÁUSULA QUARTA do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos administrar e fiscalizar a consecução deste Contrato, sem prejuízo das obrigações da CESSIONÁRIA e das atribuições institucionais dos demais órgãos da Administração Municipal.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam as 5 (cinco) vias do presente Contrato, na presença de duas testemunhas, que também as assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, ____ de _____ de 2017

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ronald Krummenauer
Secretário de Estado da Educação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

